

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul - MG

A(O) presente Lei 850/2017
foi publicado no Diário Oficial do Município de Monte Azul,
em 07/06/2017, nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de
10/06/2002, produzindo os efeitos legais.
Monte Azul - MG 07.06.2017

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



MONTE AZUL
Um novo tempo. Uma nova realidade.

LEI Nº0850/2017
De 07 de Junho de 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Monte Azul para o exercício financeiro de 2017 e atualiza a Lei Municipal nº.780/2013 - Plano Plurianual para o Período de 2014 a 2017, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e da outras providências.

O Povo do Município de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2017, no valor de R\$90.000,00 (Noventa Mil Reais), na dotação abaixo especificada.

11 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.0101 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.01.01.13.392.0026.2120 – Apoio Realização Carnaval, Festas Cívicas e Populares	
33903000 – Material de Consumo	Fonte 100 Valor R\$1.000,00
33903200 – Material de Distribuição Gratuita	Fonte 100 Valor R\$1.000,00
33903600 – Outros Serv.Terc. – Pessoa Física	Fonte 100 Valor R\$2.000,00
33903900 – Outros Serv.Terc – Pessoa Jurídica	Fonte 100 Valor R\$86.000,00
100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	
Valor – R\$90.000,00	

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Monte Azul para o Exercício de 2017, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

02.– GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01.04.121.0020.2005 – Eventuais, Fest.Hosp.Recepções Homenagens e Prêmios	
33903000 – Material de Consumo	Fonte 100 Valor R\$50.000,00
33903600 – Outros Serv.Terc. – Pessoa Física	Fonte 100 Valor R\$40.000,00
100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	
Valor – R\$90.000,00	



MONTE AZUL
Um novo tempo. Uma nova realidade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (trinta por cento), utilizando como fonte de recursos, a anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Monte Azul para o exercício de 2017.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n.780/2013 – Plano Plurianual do Município de Monte Azul, para o quadriênio 2014/2017, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 26 Desenvolvimento e Promoção Cultural

Ação: 2120 - Apoio Realização Carnaval, Festas Cívicas e Populares

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2017	Eventos Promovidos	Unidade	2	90.000,00

Art. 5º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul, 07 de fevereiro de 2017.


Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal.


Gustavo Fernandes de Quadros
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul - MG

Ato presente Lei 0850/2017

foi publicada(o) no quadro de divulgação oficial do Município de Monte Azul, em 09/02/2017 no 1º term. da Lei Municipal nº 597/02 de 10/06/2002, para todos os efeitos legais.

Monte Azul - MG 09/02/2017

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL



MONTE AZUL
Um novo tempo. Uma nova realidade.

LEI Nº0850/2017

De 07 de Fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Monte Azul para o exercício financeiro de 2017 e atualiza a Lei Municipal nº.780/2013 - Plano Plurianual para o Período de 2014 a 2017, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e da outras providências.

O Povo do Município de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2017, no valor de R\$90.000,00 (Noventa Mil Reais), na dotação abaixo especificada.

11 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.0101 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.01.01.13.392.0026.2120 – Apoio Realização Carnaval, Festas Cívicas e Populares

33903000 – Material de Consumo Fonte 100 Valor R\$1.000,00

33903200 – Material de Distribuição Gratuita Fonte 100 Valor R\$1.000,00

33903600 – Outros Serv.Terc. – Pessoa Física Fonte 100 Valor R\$2.000,00

33903900 – Outros Serv.Terc – Pessoa Jurídica Fonte 100 Valor R\$86.000,00

100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Valor – R\$90.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Monte Azul para o Exercício de 2017, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

02. – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.01.04.121.0020.2005 – Eventuais, Fest.Hosp.Recepções Homenagens e Prêmios

33903000 – Material de Consumo Fonte 100 Valor R\$50.000,00

33903600 – Outros Serv.Terc. – Pessoa Física Fonte 100 Valor R\$40.000,00

100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Valor – R\$90.000,00



Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (trinta por cento), utilizando como fonte de recursos, a anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Monte Azul para o exercício de 2017.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n.780/2013 – Plano Plurianual do Município de Monte Azul, para o quadriênio 2014/2017, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 26 Desenvolvimento e Promoção Cultural

Ação: 2120 - Apoio Realização Carnaval, Festas Cívicas e Populares

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2017	Eventos Promovidos	Unidade	2	90.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul, 07 de fevereiro de 2017.


Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal.


Gustavo Fernandes de Quadros
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul - MG

A(O) presente Lei 850/2017
foi publicada no diário oficial do Município de Monte Azul,
em 07/06/2017, nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de
10/06/2002, para produzir seus efeitos legais.
Monte Azul - MG 07/06/2017

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



MONTE AZUL
Um novo tempo. Uma nova realidade.

LEI Nº0850/2017
De 07 de Junho de 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Monte Azul para o exercício financeiro de 2017 e atualiza a Lei Municipal nº.780/2013 - Plano Plurianual para o Período de 2014 a 2017, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e da outras providências.

O Povo do Município de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2017, no valor de R\$90.000,00 (Noventa Mil Reais), na dotação abaixo especificada.

11 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.0101 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.01.01.13.392.0026.2120 – Apoio Realização Carnaval, Festas Cívicas e Populares	
33903000 – Material de Consumo	Fonte 100 Valor R\$1.000,00
33903200 – Material de Distribuição Gratuita	Fonte 100 Valor R\$1.000,00
33903600 – Outros Serv.Terc. – Pessoa Física	Fonte 100 Valor R\$2.000,00
33903900 – Outros Serv.Terc – Pessoa Jurídica	Fonte 100 Valor R\$86.000,00
100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	
Valor – R\$90.000,00	

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Monte Azul para o Exercício de 2017, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

02. – GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01.04.121.0020.2005 – Eventuais, Fest.Hosp.Recepções Homenagens e Prêmios	
33903000 – Material de Consumo	Fonte 100 Valor R\$50.000,00
33903600 – Outros Serv.Terc. – Pessoa Física	Fonte 100 Valor R\$40.000,00
100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	
Valor – R\$90.000,00	



MONTE AZUL
Um novo tempo. Uma nova realidade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (trinta por cento), utilizando como fonte de recursos, a anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Monte Azul para o exercício de 2017.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n.780/2013 – Plano Plurianual do Município de Monte Azul, para o quadriênio 2014/2017, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 26 Desenvolvimento e Promoção Cultural

Ação: 2120 - Apoio Realização Carnaval, Festas Cívicas e Populares

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2017	Eventos Promovidos	Unidade	2	90.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul, 07 de fevereiro de 2017.


Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal.


Gustavo Fernandes de Quadros
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul - MG

A(0) presente Lei 0850/2017

(foi publicada) no quadro de Lei Municipal do Município de Monte Azul, em 07/02/2017, no Diário Oficial do Município nº. 557/02 de 10/06/2007, e de, no Diário Oficial de Monte Azul - 07/02/2017.

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



MONTE AZUL
Um novo tempo. Uma nova realidade.

LEI Nº0850/2017

De 07 de Fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Monte Azul para o exercício financeiro de 2017 e atualiza a Lei Municipal nº.780/2013 - Plano Plurianual para o Período de 2014 a 2017, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e da outras providências.

O Povo do Município de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2017, no valor de R\$90.000,00 (Noventa Mil Reais), na dotação abaixo especificada.

11 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.0101 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.01.01.13.392.0026.2120 – Apoio Realização Carnaval, Festas Cívicas e Populares

33903000 – Material de Consumo Fonte 100 Valor R\$1.000,00

33903200 – Material de Distribuição Gratuita Fonte 100 Valor R\$1.000,00

33903600 – Outros Serv.Terc. – Pessoa Física Fonte 100 Valor R\$2.000,00

33903900 – Outros Serv.Terc – Pessoa Jurídica Fonte 100 Valor R\$86.000,00

100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Valor – R\$90.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Monte Azul para o Exercício de 2017, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.01.04.121.0020.2005 – Eventuais, Fest.Hosp.Recepções Homenagens e Prêmios

33903000 – Material de Consumo Fonte 100 Valor R\$50.000,00

33903600 – Outros Serv.Terc. – Pessoa Física Fonte 100 Valor R\$40.000,00

100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Valor – R\$90.000,00



MONTE AZUL
Um novo tempo. Uma nova realidade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (trinta por cento), utilizando como fonte de recursos, a anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Monte Azul para o exercício de 2017.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n.780/2013 – Plano Plurianual do Município de Monte Azul, para o quadriênio 2014/2017, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 26 Desenvolvimento e Promoção Cultural

Ação: 2120 - Apoio Realização Carnaval, Festas Cívicas e Populares

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2017	Eventos Promovidos	Unidade	2	90.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul, 07 de fevereiro de 2017.


Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal.


Gustavo Fernandes de Quadros
Secretário Municipal de Governo